



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2019 - Nº 1048 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS



**Cronograma de Coleta
de Resíduos Volumosos
CATA-TRECO 2019**

Janeiro/2019

DIA 11/01

Bela Vista, Jardim Progresso

DIA 18/01

São Francisco e São Luís

DIA 25/01

**Vila Barbosa, Vila Pereira, Cascalho e
Engenho Velho, Ângelo Betim,
Av da Saudade e Jd Bosque**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº. 5.804 de 28 de dezembro de 2018**

Estabelece a autonomia recursal aos Tribunais Superiores dos advogados públicos do município de Cordeirópolis de acordo com as normas estabelecidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pela legislação em vigor, conforme específica e da outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Decreta

Art. 1º - Fica estabelecida a autonomia recursal aos Tribunais Superiores dos advogados públicos do município de Cordeirópolis de acordo com as normas estabelecidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pela legislação em vigor em processos judiciais em que o município de Cordeirópolis figura.

Art. 2º - A autonomia recursal aos Tribunais Superiores deve ser analisada em decisão conjunta dos advogados públicos, providos por concurso público, no município de Cordeirópolis, prevalecendo à decisão da maioria deles.

Art. 3º - Para a tomada de decisão deve-se levar em conta o princípio de economicidade, da legalidade e da razoabilidade, tendo obrigatoriedade do advogado público justificar a decisão em processo administrativo próprio, autuado junto ao setor de protocolo.

Art. 4º - O processo deve ser remetido ao Prefeito Municipal, que é representante legal do município, para conhecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao último dia de impetração de recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2018, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.058 de 28 de dezembro de 2018

Convalida com efeito retroativo, a substituição do Chefe de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email: jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 760,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirosp.sp.gov.br

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 25.11.2018, a designação da servidora Sra. **Aita Dias**, Assistente Técnico da Contabilidade, para no período de 25.11 a 05.12.2018, substituir o servidor Sr. **Renato Marcelo Mascaram** - Chefe da Contabilidade, ambos lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2018, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.059 de 28 de dezembro de 2018

Dispõe sobre exoneração de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 1º de janeiro de 2019, exonerada a servidora **Renata Maria Cerne Della Coleta**, lotada no cargo de Chefe do Setor de Unidade de Especialidades - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de dezembro de 2018, 121 do Distrito e 72



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Municipal Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.060 de 02 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 02 de janeiro de 2019, demitida, a pedido, a servidora **Ivonne Sanchez Sastre**, lotada no emprego público de Médica Psiquiatra - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.996, de 05.10.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2019.

Portaria nº 11.061 de 02 de janeiro de 2019

Dispõe sobre admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Cirurgiã Dentista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2019, admitida **Nayara dos Santos Vieira**, portadora do RG nº 47.982.734-5, no emprego público de Cirurgiã Dentista - Ref. 06 (ch-20) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 02 de janeiro de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Designa pregoeiros (as) e equipe de apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujos integrantes são os abaixo descritos:

I – Pregoeiros/as:

- a) Luiz Henrique Tavares Nicolai; e
- b) Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda.

II – Equipe de Apoio:

- a) Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- b) Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda;
- c) Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho;
- d) Paulo Cesar Tamiazo;
- e) Roseli de Oliveira.

Art. 2º Os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio responderão pelas incumbências constantes na Lei Federal 10.520/2002.

Art. 3º A modalidade Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º O Edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, dois integrantes.

§2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na foram do art. 1º, inciso II, desta Portaria.

Art. 5º Os pregoeiros/as designados/as e a Equipe de apoio, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com o Ato da Mesa nº 2, de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Só fará jus a gratificação descrita no caput o pregoeiro e o membro da equipe de apoio que atuar efetivamente naquele certame.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2019.

Verª Cássia de Moraes
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Extrato de Dispensa de Licitação

Cássia de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a dispensa de licitação nº 01/2018, com amparo legal do art. 24, inciso XXII da referida lei, para contratação da empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fornecimento de energia elétrica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara

RETIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

Cássia de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E/OU ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.108/0001-08, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fornecimento de serviços de água e esgoto, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018

Cássia de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fornecimento de telefonia fixa, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

MEI
2019
ATENÇÃO!

Em 2019 o MEI (regulamentação para o microempreendedor individual) passará por algumas mudanças. Fique atento às novas regras para poder continuar exercendo sua função!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis